



Processo Protocolo Nº **394/2020**
Câmara Municipal de Domingos Martins

13/07/2020 13:14:27

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Prefeitura Municipal de
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro –

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.957/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
110103	Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade	
110103.08	Assistência Social	
110103.08244	Assistência Comunitária	
110103.08244.0035	Programa Proteção Social Especial	
110103.08244.00352.188	Repasse Financeiro a Entidade Filantrópica	
110103.08244.00352.188	Subvenções Sociais	24.000,00
3.3.50.43.000		

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

020001.04122.00052.188	Subvenções Sociais	24.000,00
3.3.50.43.000		

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 5º Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Órgão	110	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	103	Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade
Programa:	0035	Programa Proteção Social Especial
Projeto	2.188	Repasse Financeiro a Entidade Filantrópica
Valor:	R\$	24.000,00
Classificação Funcional	110103.08244.00352.188	

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 9 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER
Prefeito